REQUERIMENTO APROVADO
34ª SESSÃO
DATA 19/10/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS);

REQUERIMENTO N° 470/2021

PLANO DE SAUDE SERVIDORES

Com base no exposto parecer do **Tribunal de Contas n. 043/2004**, opina para que, no mérito, a presente consulta seja respondida no sentido da **possibilidade de se firmar contrato** com instituição privada para o estabelecimento de **assistência médica, laboratorial, odontológica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos**, sendo tal feito primeiramente pautado na Magna Carta que elenca em seu artigo 6º, dentre os direitos sociais, o direito à saúde, devendo, para se constituir validamente, estar respaldado na legislação municipal. .

A respeito da concessão de auxílio para custeio de assistência à saúde consideramos possível, desde que observadas as limitações estabelecidas pelo orçamento do município e devida previsão no mesmo. Destaca-se, mais uma vez, a impossibilidade de se utilizar recursos provenientes do sistema de previdência próprio dos servidores para a cobertura dos gastos com a assistência privada à saúde sobre a qual versa a presente consulta.

> **Cabe lembrar, ademais, que o próprio Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com base na expressa previsão da Lei federal n.º 8.112/90, ainda que indiretamente, reconheceu a legalidade da instituição do Plano de Saúde em favor dos servidores públicos, chegando, inclusive, em virtude da forma pela qual criado o benefício no citado diploma normativo, a estendê-los aos inativos.**

Desta forma, é que **REQUEIRO** a Mesa, depois de ouvido o douto Plenário, seja enviado ofício a Exma. Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini,** para que responda os seguintes questionamentos:

1. Há interesse por parte do Executivo implantar Plano de Saúde para o Servidor Público de Praia Grande?

    I. Se a resposta for sim enviar estudos antes da tramitação da LOA para que possamos produzir as EMENDAS necessárias para implementação ORÇAMENTARIA desta demanda que a anos vem sendo reivindicada pela categoria.

2. Levando em consideração o pagamento parcial em parcela única mensal de R$ 350,00 que é uma estimativa média, o impacto financeiro não será superior a R$ 460 mil reais, acreditamos ser possível ao Executivo voltar a garantir esse direito social aos seus SERVIDORES.

3. Caso não haja estudos para implementação desta matéria em conjunto com os VEREADORES desta Edilidade enviamos nesta data um ANTE PROJETO contribuir com a construção deste estudo e mostrar que somos favoráveis a esta medida.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi, 19 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS
VEREADOR